



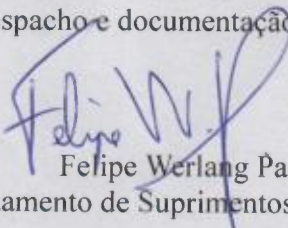
**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DG Nº 12/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04 /2018

AUTUAÇÃO

Aos 19 de fevereiro de 2018, nesta cidade e Comarca de Londrina, autuo a solicitação com despacho e documentação juntados na sequência.


Felipe Werlang Paim
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de combate de vetores e pragas urbanas por meio de desinsetização geral e desratização, com mão de obra qualificada, das áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se em razão da manutenção de um ambiente limpo e em condições adequadas de salubridade.

SEÇÃO III – DA LEGISLAÇÃO

A contratada deverá obedecer a RDC nº 52/2009, que regulamenta o funcionamento das empresas prestadoras de serviço em controle de vetores e pragas urbanas, a Portaria nº 321/1997, que dispõe sobre normas gerais para registro de desinfetantes e domissanitários, a RDC Nº 226/2004 que proíbe ou uso do ingrediente ativo organofosforado clorpirifós em formulações de desinfestante domissanitários e a Resolução da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná nº 374/2015, que dispõe sobre Norma Técnica para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

SEÇÃO IV – DAS ÁREAS DE APLICAÇÃO

A empresa deverá realizar os serviços nas seguintes áreas:

402

↓

- Departamentos e Gabinetes;
- Salas da Presidência e da Diretoria;
- Sala de Sessões;
- Galerias;
- Corredores do piso inferior e do piso superior;
- Recepções;
- Áreas do piso superior entre os corredores;
- - Salas de Servidor de Internet e Backup;
- Sala dos Vigilantes;
- Depósitos;
- Salas do ar condicionado central;
- Cantina e sua área externa;
- Banheiros;

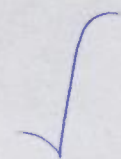
● Fosso da plataforma elevatória;

- Áreas externas (atrás da Sala de Reuniões, Departamento de Recursos Humanos e Departamento Legislativo, jardins, rampa de acesso ao prédio, calçada compreendida entre o estacionamento e a entrada, calçadas laterais ao prédio, estacionamento, guarita, caixas sépticas e lixeiras);

SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo de vigência do contrato é de 1 ano;

2. Os produtos utilizados deverão ser adequados para eliminação de insetos e roedores;
3. Os serviços deverão ser realizados nos finais de semana, com agendamento prévio com a fiscal do contrato, e por profissionais qualificados e habilitados;
4. A primeira aplicação deverá ocorrer até 10 dias após a assinatura do contrato;
5. A garantia dos serviços deverá ser de pelo menos 3 meses, com tantas aplicações corretivas quanto forem necessárias, sem ônus para a contratante, ressalvada a garantia para insetos voadores, cujo controle depende também da Câmara, com a instalação de telas de proteção e da Prefeitura com a fiscalização permanente de controle do mosquito transmissor da dengue e outras doenças.
6. Serão necessárias 4 aplicações de desinsetização e desratização durante o período de vigência do contrato, considerando a garantia do item anterior;
7. A desinsetização geral deverá ser realizada com pulverização, aplicação de pó desalojante e gel na parte interna e externa do prédio;
8. A desratização deverá ser realizada com a instalação de isca parafinada, pó, túnel com cola ou pellet em pontos específicos avaliados pela contratada;
9. Após a realização dos serviços, a contratada deverá recolher todos os entulhos, equipamentos e restos de materiais;
10. Os produtos utilizados devem ter as seguintes características:
 - possuir registro na vigilância sanitária;
 - não causar manchas;
 - incolores;
 - não causar alergias;



- tornarem-se inodoros e antitóxicos após 90 minutos de aplicação;
- inofensivos à saúde humana;
- Não deverá ser utilizado a substância brometo de metila, em razão de sua toxicidade.

11. Na Salas 1 e 2 do Departamento de Documentação e Informação, onde está localizado o arquivo da Câmara, o método deverá ser o de pulverização nos vãos das estantes, paredes e rodapés, além de gel e pó nos locais estratégicos. Não deverá ser aplicado líquido diretamente ou direcionado aos documentos;

12. Nas Salas de Servidor de Internet e Backup, deverá ser utilizado gel ou pó;

13. Na caixa séptica deverá ser utilizado pó desalojante;

14. Todos os produtos utilizados deverão ter efeito imediato e residual (permanência no local pelo período mínimo de garantia);

15. A Contratada deverá fazer o acompanhamento mensal do serviço, com emissão de relatório constando a data da visita, os ambientes que estão sendo acompanhados e a assinatura do técnico responsável;

16. O orçamento dos serviços deverá ser feito em separado, para os itens 7 (desinsetização geral) e 8 (desratização).

SEÇÃO VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

1. Realizar vistoria no prédio da Câmara para verificação da especificidade de cada ambiente, antes de iniciar os serviços;
2. Estar devidamente licenciada na vigilância sanitária e no IAP;